



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Ata da nongentésima nonagésima quinta (995) Reunião Ordinária de Plenária (ROP) do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba. Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 09h09min, na Sede do COREN-PB, em João Pessoa-PB, presentes na reunião os seguintes membros do plenário (2024-2026): DRA. RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO – Presidente, DR. THIAGO RONIÉRE DA SILVA, Secretário, Sr. JEAN MICHEL DE SOUZA AMARAL, Tesoureiro, Dr. AERTON DOS SANTOS MEIRELES, Sr. VALDENI MENDES SIMÕES, Sra. ELMA DANTAS VICENTE, Sra. MARIA GORETTI, Dra. CRISANE FRANÇA DE FARIAS – participação online e Dra. IOLANDA BESERRA DA COSTA SANTOS, Conselheiros efetivos. Estando presente também, auxiliando a Plenária, os Assessores Técnicos, Dra. Alanna Gomes, Michelle Batista e o Chefe de Gabinete, Sr. Victor Amaro. Em seguida, foi confirmado o quórum pelo secretário e a reunião foi iniciada apresentando os seguintes documentos: 01 - Ofício Circular Cofen nº 218/2025 Encaminha o Parecer nº 37/2025/Câmaras Técnicas de Enfermagem; 02 - Ofício Circular Cofen nº 219/2025 Encaminha o Parecer nº 36/2025/Câmaras Técnicas de Enfermagem; 03 - Ofício Circular Cofen nº 224/2025 Informa que a Resolução Cofen nº 787 e 788/2025 estão publicadas no DOU e no Portal Cofen. Foi dada continuidade a reunião, apresentando os seguintes documentos que exigem **deliberação**: **01 Ofício 3064/2025/COFEN Encaminha Memorando nº 97/2025 – COFEN/GABIN/ASLEG.** Após leitura do Ofício, os Conselheiros decidem encaminhá-lo a Comissão do Regimento Interno do COREN-PB para análise da recomendação do COFEN; **02 - Processo Administrativo nº 9646/2025 - Requerimento de isenção de débitos.** Após análise e discussão, os conselheiros decidem indeferir por unanimidade, a solicitação da requerente, com base no Parecer da Procuradoria nº 108/2025, suas recomendações e tudo o que consta no Processo Administrativo; **03 – Processo Administrativo n. 8911/25 - Requerimento de isenção de débitos.** Após análise e discussão, os conselheiros decidem indeferir por unanimidade, a solicitação da requerente, com base no Parecer da Procuradoria nº 107/2025, suas recomendações e tudo o que consta no Processo Administrativo; **04 - Processo Administrativo - Inscrição nº 958705 - Requerimento de inscrição remida.** Após análise e discussão, os conselheiros decidem indeferir por unanimidade, a solicitação da requerente, com base no Parecer da Procuradoria nº 112/2025 e tudo o que consta no Processo Administrativo; **05 - Processo Administrativo nº 22210/25 - Requerimento de Inscrição de Especialista em Dermatologia e Estética.** Após análise e discussão, os conselheiros decidem indeferir por unanimidade, a solicitação da requerente, com base no Parecer da Procuradoria nº 111/2025 e tudo o que consta no Processo Administrativo; **06 - Processo Administrativo nº 9228/25 - Inscrição de Especialista Requerimento de Inscrição de Especialista em Centro Cirúrgico e CME.** Após análise e discussão, os conselheiros decidem indeferir por unanimidade, a solicitação da requerente, com base no Parecer da Procuradoria nº 110/2025 e tudo o que consta no Processo Administrativo; **07- Processo Administrativo nº 22251/25 - Inscrição de Especialista Requerimento de Inscrição de Especialista em Saúde Coletiva.** Após análise e discussão, os conselheiros decidem indeferir por unanimidade, a solicitação da requerente, com base no Parecer da Procuradoria nº 109/2025 e tudo o que consta no Processo Administrativo; **08 - Processo Administrativo nº 8224/25 Parecer sobre Responsabilidade da Equipe de Enfermagem da CME na Montagem de Pacotes Cirúrgicos (LAPS).** Após a leitura do parecer, o plenário deliberou pela aprovação unânime, autorizando, em seguida, o seu envio ao Cofen para fins de homologação; **09 - Processo Administrativo nº 12154/25 PLATEC – Semana de Enfermagem.** Após análise



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

do despacho da Assessoria Legislativa, o Plenário decidiu por unanimidade, arquivar o processo; **10- Processo Administrativo nº 411/2025 - Relação de prontuários do Departamento de Registro e Cadastro, relação de CRT a serem homologados em Reunião Plenária – 2025.** O plenário homologou os cancelamentos de inscrição, inscrições de especialista, inscrições definitivas, inscrições remidas, registro de empresa, consultório de enfermagem, reinscrição, transferências e Responsabilidades Técnicas de Enfermagem indeferidas, acostado ao processo às folhas de 189 a 194; **11- Decisão COREN-PB n. 323/2025 – Aprova a abertura de Processo Administrativo para contratação de empresa especializada em serviços de locação de transporte e dá outras providências.** Os conselheiros homologam a Decisão por unanimidade; **11- Decisão COREN-PB n. 326/2025 – Autoriza o reenvio ao COFEN do Projeto de Aquisição de Veículos, com os ajustes formais solicitados.** Os conselheiros homologam a Decisão por unanimidade; **12 – Processo Administrativo n. 9533/25 – Sala de Investimento Imobiliário EIRELI –** Após a leitura do Memorando nº 35/2025/CPL/Coren-PB, que comunica a destituição da empresa Sala de Investimentos Imobiliários EIRELI e a consequente nomeação da empresa Juciel Negócios Imobiliários, Construções e Incorporações LTDA, o plenário deliberou autorizar a alteração da titularidade da intermediária, a fim de assegurar o prosseguimento do processo nos moldes já aprovados anteriormente pelo conselheiros. Adicionalmente, o plenário consignou que, diante dessa alteração, eventuais processos em que a empresa Sala de Investimentos Imobiliários EIRELI figure como intermediadora deverão ser analisados e solucionados pelo gestor do contrato competente, de modo a garantir a devida regularidade e continuidade dos procedimentos administrativos. **13- Memorando n. 109/2025 – DPE/COREN-PB – referente a informações sobre Processos Éticos.** Após apresentação dos dados pelo Chefe do DGEF, os conselheiros decidem encaminhar as informações para a Comissão do Portal da Transparência do COREN-PB para providências, conforme as recomendações da Resolução COFEN n. 785/2025; **14 – Balcão do cidadão a ser prestado pelos correios.** Os empregados assessores técnicos Fabrício Lourenço, Victor Amaro e José Ronyere solicitaram a palavra durante a Reunião Ordinária Plenária (ROP) para apresentação de proposta voltada à melhoria dos serviços de atendimento do Coren-PB, mediante implantação do serviço “Balcão de Serviços dos Correios”. O plenário, por unanimidade, aprovou a apresentação e autorizou a inclusão do tema na pauta da reunião. Considerando os indícios de vantajosidade para a Autarquia, o plenário deliberou pela abertura de processo administrativo destinado à criação do projeto, com posterior análise pelo colegiado. A Presidência expedirá portaria designando comissão responsável pela elaboração do projeto, abrangendo aspectos relacionados à contratação, logística e avaliação dos fluxos necessários à sua execução. Para tanto, a comissão designada deverá apresentar os respectivos estudos técnicos, termo de referencia e mapa de risco para deliberação do plenário. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h53min na qual a presente ata foi lida e será assinada por todos os conselheiros presentes na sede Coren-PB;

DRA. RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO; *Rayra Beserra*

DR. THIAGO RONIÉRE DA SILVA; *Thiago Roniere da Silva*

SR. JEAN MICHEL DE SOUZA AMARAL; *Jean Michel de Souza Amaral*

SRA. ELMA DANTAS VICENTE; *Elma Dantas Vicente*

DRA. IOLANDA BESERRA DA COSTA SANTOS; *Iolanda B. Costa Santos*



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

SR. VALDENI MENDES SIMÕES: *Valdeni Mendes Simões*

SRA. MARIA GORETTI PONTES DE ANDRADE: *Maria Goretti Pontes de Andrade*

Dr. AERTON DOS SANTOS MEIRELES: *Aerton dos Santos Meireles*

DRA. CRISANE FRANÇA DE FARIAS

